



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.711, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: Reestima a Receita e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, no Fundo Municipal de Saúde de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reestimar as Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes na Lei nº 11.455 de 22/12/2011 - LOA, referentes à Fonte de Recursos 02369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's, conforme a seguir demonstrado:

| Em R\$ | | | | |
|---------------------|---|---|--|--|
| Código | Descrição | *Valor Previsto Fonte de Recursos 02369 | **Previsão de Excesso de Arrecadação Fonte de Recursos 02369 | *** Total Reestimativa - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's Fonte 02369 |
| 1.3.2.5.06.03.01.01 | Rendimentos - Serviços Prestados / SUS | 50.000,00 | 91.000,00 | 141.000,00 |
| 1.7.2.1.33.20.01.01 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Serviços Prestados / SUS - Bloco 2 | 7.950.000,00 | 1.552.000,00 | 9.502.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 8.000.000,00 | 1.643.000,00 | 9.643.000,00 |

* Valor Previsto na Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011;

** Excesso de Arrecadação Previsto para a Receita da Fonte de Recursos 02369

*** Total dos Recursos Reestimados (valor previsto + excesso de arrecadação previsto para a receita da Fonte de Recursos 02369).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, em uma ou mais vezes, da quantia até R\$ 1.643.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil reais) no Fundo Municipal de Saúde de Londrina, conforme a seguir especificado:

21000.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

21010.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

21010.10.000.0000.0.000 - Saúde

21010.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

21010.10.302.0022.6.000 - Mais Saúde, Muito Mais Vida



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.711/2012

2

21010.10.302.0022.6.067 - Atividades de Atendimento aos Credenciados e Ações de Média e Alta Complexidade

| | | |
|--|-------------|---------------------|
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 - Aplicações Diretas | | Em R\$ |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | Fonte 02369 | 1.643.000,00 |
| Total | | 1.643.000,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.643.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil reais), conforme demonstrado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O Crédito previsto no artigo 2º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de setembro de 2012.

Gerson Moraes de Araújo
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Gervázio Luiz de Martin Junior
SECRETÁRIO DE

João Carlos Barbosa Perez
SECRETÁRIO DE FAZENDA E DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Ref.



Prefeitura do Município de Londrina

Lei nº 11.711/2012

Estado do Paraná

3

Projeto de Lei nº 302/2012
Autoria: Executivo Municipal.